



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 038/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 016/2026
(Documento elaborado pelo Agente de Contratação e encaminhado para aprovação pela Assessoria Jurídica¹)

Processo Administrativo de Licitação nº. 038/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2026

Data da autuação: 24 de setembro de 2026

Tipo de licitação: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Valor de referência: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 14.133/2021

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014). Decreto Municipal nº 47 de 29 de dezembro de 2023 “Regulamenta no âmbito do Município de Coroaci os procedimentos aplicáveis às modalidades de licitação previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021”.

Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 15 de outubro de 2026 às 09h00m.

Dia e Hora para iniciar o julgamento das Propostas: 15 de outubro de 2026 às 09h00m.

Informações e Contato: licitacaocoroaci2017@gmail.com ou pelo site <http://www.coroaci.mg.gov.br> ou telefone (33) 9.8451-8656, com Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico > esclarecimentos.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço e Local: Eletrônico: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Coroaci, situada na Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº. 11, Centro – CEP: 39.710-000 – Coroaci/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 18.085.647/0001-29 através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria Municipal nº. 005/2026, torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Pregão Eletrônico”, tipo “Menor Preço por Item” tendo por objeto *aquisição de material de construção*, conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas disposições constantes, a seguir:

1.2 - a licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço por Item”, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pela Pregoeira², com

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

²Legislação Aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos da Lei de Licitação, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Srta. Isadora Ferreira Braga, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 006/2026, 02 de janeiro de 2026, e pela Equipe de Apoio, integrada pela mesma portaria, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Coroaçá/MG, através do endereço eletrônico <https://coroaci.mg.gov.br/transparencia>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Coroaçá/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,06 (seis centavos) por folha, inerentes aos seus custos reprográficos (art. 176, Parágrafo único, II, Lei n.º 14.133/2021).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://coroaci.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura e julgamento referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coroaçá/MG.** Conforme especificações constantes na planilha do termo de referência e demais anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.6. Não poderão participar deste certame as licitantes que possuem cadastros no CEIS/CNEP(SIRCAD).

3.7. Aplica-se a este edital o critério de Regionalização, observando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 12/2022, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas na microrregião de Governador Valadares/MG, conforme art. 09 do Decreto Municipal nº. 12/2022, de 18 fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (**terceiro**) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Coroaci, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à adjudicatária.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura da sessão pública.

7.4.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou, outras correlatas.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Em caso de representação por pessoa física que não seja do quadro societário da empresa, para fins da assinatura de ata e contrato e demais documentos pertencentes ao ato convocatório, deverá apresentar procuração, instrumento público ou qualquer documento que institua o mesmo, com firma reconhecida.

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

OBS: A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, **expedida a 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA³

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de

³ **OBS:** Caso não seja possível a conferência do documento em link específico, a autenticidade do documento facilitará o andamento processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1. Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A Comissão de Contratação e o Pregoeiro Oficial, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por aventura houver em anexar os documentos via plataforma da “*licitardigital*”, ficando de inteira responsabilidade da licitante.

Nota 04 - Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa “*LicitarDigital*”, através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br ou telefone: (31) 9.9632.8346.

Nota 05 - Os documentos não sendo registrados em site oficiais deverá(ão) ser(es) registrado(s) cartório;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02** (dois centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 - Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

11.3.2 - Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos da contratação são coerentes com os de mercado.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. - contiverem vícios insanáveis;

11.6.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.6.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



11.6.4.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.6.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaocoroaci2017@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1- Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão

13.5.1- A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos autos.

13.5.2- O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se tiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para sua admissibilidade.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a adjudicação do objeto será encaminhado e-mail aos demais licitantes para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestem o interesse em integrar o cadastro reserva.

15.2. Caso convocados, os interessados devem acessar o sistema para declarar seu interesse em integrar o cadastro reserva, comprometendo-se a cotar os preços unitários iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame originário, ou aos seus melhores preços ofertados no certame originário.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante

vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou nos casos de não assinatura do contrato.

15.5 A apresentação das novas propostas e a análise dos documentos de habilitação, decorrentes da manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva, será feita em momento posterior, se houver necessidade de convocar os integrantes do cadastro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE SRP (TERMO DE COMPROMISSO)

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de compromisso, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ADJUDICANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 - Alternativamente à assinatura via Portal , a Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas .

16.5 - O prazo previsto nos subitens 16.1. e 16.4. poderá ser prorrogado , por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6 – Previamente à assinatura do contrato pela Administração , será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitante inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas , obtida através do link: [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)), para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor , cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA ATA DE SRP

17.1 - O prazo de vigência do termo de compromisso será de 12 (doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçi/ MG – CEP: 39.710 -000



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3 - Além de suas obrigações legais, o Licitante Vencedor, obriga-se a assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município de Coroaçi e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao CONTRATANTE;

18.1.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.4.1 - Efetuar a entrega dos itens, devem estar completos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.1.4.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.4.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



18.1.4.7 - Durante a Vigência Contratual, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste termo de referência, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/ordem de fornecimento.

18.1.4.8 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

18.1.4.9 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

18.1.4.10 - Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação com os órgãos competentes, no que lhe couber.

18.1.4.11 - Após emissão Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.

18.1.4.12 - O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias acarretará multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

18.1.4.13 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao **ADJUDICANTE** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **ADJUDICANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos objetos do termo de compromisso;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19.8. Notificar à licitante, por escrito, qualquer irregularidade constatada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



solicitando providências para a regularização das mesmas;

19.9. Receber, conferir, atestar e liberar para o setor competente, as Notas Fiscais emitidas pela ADJUDICATÁRIA, para providências de pagamento;

19.10. Efetuar o pagamento no mês subsequente referente ao fornecimento dos produtos;

19.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA ou por seus prepostos;

19.12. Efetuar o pagamento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

19.13. Comunicar oficialmente à ADJUDICATÁRIA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

19.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o contrato a ser celebrado.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ADJUDICANTE**, por intermédio da secretária municipal de educação, que acompanhará o fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.3. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

20.3.1.- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

20.3.2. receber designação e manter contato com o preposto da adjudicatária, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

20.3.3. recepcionar da adjudicatária, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



- 20.3.4. - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- 20.3.5. realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 20.3.6. - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- 20.3.7. adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a adjudicatária para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (semanal, mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à adjudicatária e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- 20.3.7. - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.3.8. determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da adjudicatária, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 20.3.9. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência;
- 20.3.10. exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- 20.3.11. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução contratual para a perfeita execução do objeto;
- 20.3.12. - formalizar notificações por escrito à adjudicatária, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- 20.3.13. - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- 20.3.20. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à **ADJUDICATÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **ADJUDICATÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **ADJUDICATÁRIA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 28º (vigésimo oitavo), previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos dos produtos pela fiscalização do Município de Coroaci e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **ADJUDICATÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Coroaci, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **ADJUDICATÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Coroaci.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.

21.3 - O Município de Coroaci poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **ADJUDICATÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Coroaci.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **ADJUDICATÁRIA** retarde indevidamente a entrega ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Coroaci.
- d) Débito da **ADJUDICATÁRIA** para com o Município de Coroaci, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Coroaci, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **ADJUDICATÁRIA** não tenha concorrido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.01.01.04.122.0401.2007.3.3.90.30.00	32	Manut. Ativ. Administrativas Gab. Prefeito	1.500.000.0000
02.02.01.04.122.0404.2029.3.3.90.30.00	135	Manut. Ativ. Secret. Munic. Administração	1.500.000.0000 1.501.000.0000 1.720.000.0000
02.04.01.12.122.0404.2046.3.3.90.30.00	234	Manut. Ativ. Secret. Munic. Educação	1.500.000.0000
02.04.01.12.361.1201.2071.3.3.90.30.00	272	Manut. Ativ. Ensino Educ. Básica-QSE	1.550.000.0000
02.04.01.12.365.1202.2048.3.3.90.30.00	306	Manut. Ativ. Educação Infantil-Rec. PRP	1.500.000.0000
02.04.01.12.366.1203.2060.3.3.90.30.00	309	Manut. Educação Jovens/Adultos-Ens. Fundam	1.500.000.0000
02.04.02.12.361.1201.2056.3.3.90.30.00	324	Manut. Ativ. Ensino Fundam. - R. FUNDEB 30%	1.540.000.0000
02.04.02.12.365.1202.2050.3.3.90.30.00	334	Manut. Ativ. Ensino Infantil-R. FUNDEB 30%	1.540.000.0000
02.05.01.10.122.1001.2080.3.3.90.30.00	348	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde	1.500.000.0000 1.601.000.0000 1.621.000.0000 1.710.000.0000
02.05.01.10.301.1001.2081.3.3.90.30.00	366	Manut. Ações e Serviços Pub. Saúde-Rec. PRP	1.500.000.0000 1.659.000.0000
02.05.01.10.301.1001.2083.3.3.90.30.00	377	Manut. Ações e Serv. Pub. Saúde-R. PAB/SUS	1.600.000.0000 1.621.000.0000 1.659.000.0000
02.05.01.10.302.1001.2192.3.3.90.30.00	456	Manut. Ativ Pr. Aten Gentil F. Oliveira	1.500.000.0000 1.600.000.0000
02.05.01.10.303.1002.2097.3.3.90.30.00	474	Manut. Assist. Farmacêutica-Farmácia Minas	1.621.000.0000 1.631.000.0000
02.06.01.08.122.0801.2098.3.3.90.30.00	503	Manut. Ativ. Fundo Municipal Assis. Social	1.500.000.0000 1.661.000.0000
02.07.01.04.122.0404.2121.3.3.90.30.00	643	Manut. Ativ. Sec. Obras/Viação/Transp. Srv. U	1.500.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



			1.501.000.0000
02.07.01.15.452.1501.2122.3.3.90.30.00	666	Manut. Ativ. Conservação Vias Urbanas	1.500.000.0000 1.706.000.0000 1.708.000.0000 1.751.000.0000 1.720.000.0000
02.07.01.15.452.1502.2124.3.3.90.30.00	681	Manut. Ativ. Serviço Limpeza Pública	1.500.000.0000
02.07.01.15.452.1504.2126.3.3.90.30.00	697	Manut. Ativ. de Praças, Parques e Jardins	1.500.000.0000
02.07.01.26.782.2603.2127.3.3.90.30.00	730	Manut. Ativ. Estradas de Rodagens	1.500.000.0000
02.08.01.20.122.0404.2135.3.3.90.30.00	744	Manut. Ativ. Serv. Agropecuária e Des. Rural	1.500.000.0000
02.09.01.18.541.1801.2145.3.3.90.30.00	788	Manut. Ativ. Serviço de Meio Ambiente	1.500.000.0000
02.10.01.27.812.2701.2153.3.3.90.30.00	816	Manut. Ativ. Desporto Amador Município	1.500.000.0000
02.10.01.27.812.2702.2155.3.3.90.30.00	834	Manut. Estádios e Campos Futebol	1.500.000.0000
02.10.01.27.812.2702.2156.3.3.90.30.00	838	Manut. Quadras e Ginásios Poliesportivos	1.500.000.0000
02.11.01.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00	852	Manut. Ativ. Setor de Cultura Municipal	1.500.000.0000

22 – SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.4 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

22.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.8 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.10 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.1.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.1.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o

caput deste artigo;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.1.14 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



competente definidos na referida Lei.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É Admitido efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados no Contrato, nos termos previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

25.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a) descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.1.1 No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência contratual, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção dos preços.

25.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. O cancelamento do contrato, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) razões de interesse público;
- b) cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ADJUDICANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **ADJUDICATÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITA DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Termo de Compromisso (Ata de SRP).

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou <https://coroaci.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **ADJUDICANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33) 9 84518656 ou e-mail: licitacaocoroaci2017@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.

28 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS: O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

28.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



28.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

28.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

28.4 – O Município de Coroaci/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

28.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Coroaci/MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

28.6 - O Município de Coroaci/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

28.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

28.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Coroaci/MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

28.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

28.9.1- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

28.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



28.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

28.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Prefeitura Municipal de Coroaci, 25 de setembro de 2026.

Mateus Felipe de Souza Carvalho Cardoso
Agente de Contratação

Edevaldo Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, e será disponibilizado via plataforma, aos licitantes que solicitarem. Esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Coroaci, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico N.º: ____/____ do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Coroaci e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE COROACI/MG, devidamente inscrito no CNPJ: 18.085.647/0001-29, com sede na Rua Dona Cotinha Gonçalves, nº. 11 - Centro – CEP: 39.710-000 na cidade de Coroaci – MG, neste ato representado pelo Prefeito _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade de Coroaci - MG, adiante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo Administrativo de Licitação N.º: ____/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º: ____/2026, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando *registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG.*

1.1. FORNECEDOR

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, Email: _____, representada por Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A presente licitação tem por objeto **aquisição parcelada de material de construção, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta, no valor total em R\$._____ (.....) sendo o valor de cada item:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
------	-----------	-------	--------	---------	---------------	-------------

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



--	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO: A Administração poderá pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



4.7. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria requisitante.

5.1. A Secretaria requisitante atuará como gestor e fiscal da execução do serviço contratual.

5.2. A Secretaria requisitante atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.4. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: São condições gerais deste termo de compromisso:

6.1. Regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

6.2. Bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.3. Não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do Município, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



6.5. O Município e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

6.6. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados.

6.7. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos da lei de licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

6.8. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.9. Este Termo não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.10. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6.11. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

6.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS: A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

7.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

7.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

7.3.1. Dedução de créditos da **CONTRATADA**;

7.3.2. Medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1. Efetuar a entrega dos itens, devem estar completos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. Cumprir com todas as obrigações do estudo técnico preliminar, termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATANTE:

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

9.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

9.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

9.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

9.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

9.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

9.7. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela aquisição dos produtos, o Município pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____(reais), sendo o valor unitário, conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e homologação constante do Processo Licitatório nº. 0___/2026, Pregão Eletrônico nº. 0___/2026.

10.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, o que será atestado pelo Município/Secretaria requisitante no documento fiscal correspondente, tendo como base relatório operacional a ser encaminhado pela **CONTRATADA**.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4. O Município e o seu Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



10.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

10.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária.

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	NOMECLATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O presente compromisso do fornecimento poderá ser extinto por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

12.1. Quando o compromissário fornecedor não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios do fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

12.2. Quando houver o descumprimento pelo compromissário fornecedor do prazo previsto para do fornecimento, ou não vier este a proceder à realização destes dentro das condições pactuadas;

12.3. Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – As multas serão as previstas no art. 156, seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES: Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do NCPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO: Este Termo de Compromisso está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 0___/2026, Pregão Eletrônico para SRP nº. 0___/2026, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste termo de compromisso será publicado no Portal da Transparência do Município, jornal oficial e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coroaçá, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITO

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE/MG, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo, Prefeito Municipal, doravante denominado contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administração de Licitação nº/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, destinados à manutenção de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coroaci/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos contados da sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, por se tratar de desconto sobre tabela, onde os valores já são atualizados periodicamente.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de Controle Interno e a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



ANEXO IV PLANILHA COM OS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD
1	ADAPTADOR CURTO 1"	UN	30
2	ADAPTADOR CURTO 1/2	UN	30
3	ADAPTADOR CURTO 40MM	UN	30
4	ADAPTADOR CURTO 50MM	UN	30
5	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 20 X 1/2 - FLANGE	UN	20
6	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4 - FLANGE	UN	10
7	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 32 X 1" - FLANGE	UN	10
8	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 40 X 1 1/4 - FLANGE	UN	10
9	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 50 X 1 1/2 - FLANGE	UN	20
10	ADAPTADOR PIA/LAVATORIO 40MM	UN	10
11	AGUARRAZ 900ML	UN	40
12	ALAVANCA 1.50 X 1"	UN	8
13	ALAVANCA FINA 1.80 X 1"	UN	8
14	ALIZAR P/ PORTA	JG	50
15	ANEL DE BORRACHA ESG. 75MM	UN	50
16	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VAOS SANITARIO	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



17	ARAME FARPADO - 100 METROS	ROL	10
18	ARAME FARPADO - 250 METROS	ROL	25
19	ARAME FARPADO - 500 METROS	ROL	50
20	ARAME GALVANIZADO 14	KG	30
21	ARAME GALVANIZADO 16	UN	30
22	ARAME GALVANIZADO 18	KG	30
23	ARAME GALVANIZADO 22	KG	30
24	ARAME LISO, EM AÇO GALVANIZADO 1000 MTS Z 700	UN	15
25	ARAME LISO, EM AÇO GALVANIZADO 500MTS	ROL	6
26	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	300
27	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	UN	250
28	ARCO DE SERRA C/ SERRA	UN	20
29	ARGAMASSA 20KG - ACI	UN	2000
30	ARGAMASSA 20KG - ACII	UN	1000
31	ARGAMASSA 20KG - ACIII	UN	1000
32	ARGAMASSA PISO S/PISO - 20KG	UN	1000
33	ARO P/ CARRINHO DE MÃO	UN	10
34	ARREIMATE PVC COLONIAL BRANCO	MT	500
35	ARRUEAL GALVANIZADA 1/2	UN	5000
36	ARRUEAL GALVANIZADA 1/4	UN	5000
37	ARRUEAL GALVANIZADA 3/8	UN	5000
38	ARRUEAL GALVANIZADA 5/16	UN	5000

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



39	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO	UN	30
40	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	20
41	BALDE P/ CONCRETO 12LT	UN	100
42	BARRA DE APOIO 40CM	UN	10
43	BARRA DE APOIO 50 CM	UN	10
44	BARRA DE APOIO 80CM	UN	10
45	BARRA ROSQ. GALV. 1/2	UN	100
46	BARRA ROSQ. GALV. 1/4	UN	100
47	BARRA ROSQ. GALV. 3/8	UN	100
48	BARRA ROSQ. GALVANIZADA 5/16	UN	100
49	BASTÃO P/ CORTINA 2MT	UN	20
50	BASTÃO P/ CORTINA 3MT	UN	20
51	BICO P/ TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	UN	20
52	BICO P/ TORNEIRA JARDIM METAL 3/4	UN	20
53	BLOCO DE CONCRETO 40X10X20CM	UN	500
54	BLOCO DE CONCRETO 40X15X20CM	UN	10000
55	BLOCO DE CONCRETO 40X20X20CM	UN	5000
56	BOIA DE NIVEL 25A	UN	15
57	BOIA P/ BEBEDOURO 1/2	UN	30
58	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2	UN	30
59	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4	UN	30
60	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA - CANO ALTO	PAR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



61	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO VULCANIZADO	PAR	250
62	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UN	20
63	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UN	20
64	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UN	20
65	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	UN	20
66	BROCA AÇO RAPIDO 7/32	UN	20
67	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UN	20
68	BROCA P/ MOURÃO 1/2	UN	5
69	BROCA P/ MOURÃO 3/8	UN	5
70	BROCA VIDEA CONCRETO 1/4	UN	10
71	BROCA VIDEA CONCRETO 3/8	UN	10
72	BROCA VIDEA CONCRETO 5/16	UN	10
73	BROXA QUADRADA C/ CABO	UN	100
74	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 3/4	UN	10
75	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UN	10
76	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 25 X 20MM	UN	50
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 32X 25MM	UN	50
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 40 X 32MM	UN	50
79	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 X 40MM	UN	50

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 40 X 25MM	UN	50
81	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 X 25MM	UN	50
82	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM	UN	1000
83	BUCHA FIXAÇÃO 07 MM	UN	1000
84	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM	UN	1000
85	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM	UN	1000
86	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM	UN	1000
87	BUCHA FIXAÇÃO DE AÇO- CHUMBADOR PARABOLT 10MM	UN	100
88	BUCHA P/ TORN. METAL C/ BORRACHA 1/2 - PINO P/ TORNEIRA	UN	20
89	BUCHA P/ TORN. METAL C/ BORRACHA 3/4 - PINO P/ TORNEIRA	UN	20
90	CABECEIRA P/ CALHA 0,25 SANFONADA DIREITO/ESQUERDO	UN	30
91	CABEÇOTE 1'	UN	30
92	CABEÇOTE 1 1/2	UN	30
93	CABEÇOTE 3/4	UN	30
94	CADEADO 20MM, EM LATÃO MACIÇO.	UN	50
95	CADEADO 25MM, EM LATÃO MACIÇO.	UN	50
96	CADEADO 30MM, EM LATÃO MACIÇO.	UN	50
97	CADEADO 35MM, EM LATÃO MACIÇO.	UN	50
98	CADEADO 40MM, EM LATÃO MACIÇO.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



99	CADEADO 45MM, EM LATÃO MACIÇO.	UN	50
100	CADEADO 50MM, EM LATÃO MACIÇO.	UN	50
101	CADEADO 60MM, EM LATÃO MACIÇO.	UN	50
102	CAIXA D'AGUA 1000 LT, POLIETILENO	UN	20
103	CAIXA D'AGUA 2000 LT, POLIETILENO	UN	10
104	CAIXA D'AGUA 3000 LT, POLIETILENO	UN	10
105	CAIXA D'AGUA 500 LT, POLIETILENO	UN	30
106	CAIXA D'AGUA 5000 LT, EM FIBRA DE VIDRO	UN	5
107	CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO 35X44X41	UN	20
108	CAIXA P/ LAJE	UN	50
109	CAIXA P/ MASSA PVC REFORÇADA	UN	3
110	CAIXA PARA DESCARGA	UN	100
111	CAIXA SINF. 100 X 100 X 50MM, PARA ESGOTO, FABRICADOS EM PVC	UN	10
112	CAIXA SINF. 150 X 150 X 50MM, PARA ESGOTO, FABRICADOS EM PVC	UN	10
113	CAIXA SINF. P/ GORDURA 200X200X50MM PVC	UN	10
114	CAIXA SINF. P/ GORDURA 250X150X50MM PVC	UN	10
115	CAIXA SINF. P/ GORDURA 250X172X50MM PVC	UN	10
116	CAL, BRANCO, FINO, PARA MASSA PACOTE COM 15KG	SC	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



117	CAL, BRANCO, FINO, PARA PINTURA PACOTE COM 7 KG	PC	3000
118	CALHA GALV. 0,25 SANFONADA C/ 3 MT	UN	20
119	CALHA GALV. 0,25 SANFONADA C/ 4 MT	UN	20
120	CALHA GALV. 0,25 SANFONADA C/ 5 MT	UN	20
121	CALHA GALV. 0,25 SANFONADA C/ 6 MT	UN	20
122	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25 X 8	UN	20
123	CANO C/ JOELHO AZUL 40 MM.	UN	20
124	CANTO P/ ARREIMATE PVC INTERNO	UN	500
125	CAPA PLÁSTICA P/ CHUVA	UN	100
126	CARRINHO DE MÃO METAL - CHAPA 18	UN	20
127	CARRINHO DE MÃO METAL - CHAPA 22	UN	20
128	CARRINHO DE MÃO METAL - CHAPA 26	UN	10
129	CAVADEIRA ART. C. DE FERRO N.1	UN	5
130	CAVADEIRA ART. C. DE FERRO N.2	UN	5
131	CAVADEIRA ART. C. DE MADEIRA N.1	UN	5
132	CAVADEIRA ART. C. DE MADEIRA N.2	UN	5
133	CHAPA GALVANIZADA 40 CM	MT	50
134	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	MT	50

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



135	CHAPA GALVANIZADA 60 CM	MT	50
136	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	10
137	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	10
138	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	5
139	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	UN	5
140	CHAVE TESTE CANETA 100MM/500V	UN	5
141	CIMENTO CP II; SC 50KG	SC	2500
142	CIMENTO CP III; SC 50 KG	SC	10000
143	COLA ARALDITE	UN	30
144	COLA DE SILICONE USO GERAL 280GR	UN	50
145	COLA P/ MADEIRA UNIVERSAL BRANCA 1000GR	UN	10
146	COLA P/ MADEIRA UNIVERSAL BRANCA 500GR	UN	10
147	COLA PVC C/ PINCEL 175 GR	UN	100
148	COLA PVC, ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDAVEIS DE PVC RIGIDO. POTE, 75G	UN	100
149	COLA PVC, ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDAVEIS DE PVC RIGIDO. POTE, 17G	UN	100
150	COLHER DE PEDREIRO 08"	UN	5
151	COLHER DE PEDREIRO 09"	UN	5
152	COLUNA VERGALHÃO 3/8 C/ 6MT	UN	375
153	COLHER DE PEDREIRO 5/16 C/ 6 MT	UN	500

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



154	CORANTE P/ TINTA 50ML	UN	500
155	CORRENTE SOLDADA GROSSA 3 1/2	KG	100
156	CRUZETE SOLDAVEL 50MM	UN	10
157	CURVA 45° SOLDAVEL 20MM	UN	30
158	CURVA 45° SOLDAVEL 25MM	UN	40
159	CURVA 45° SOLDAVEL 32MM	UN	50
160	CURVA 45° SOLDAVEL 40MM	UN	50
161	CURVA 45° SOLDAVEL 50MM	UN	50
162	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM	UN	50
163	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	UN	50
164	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM	UN	50
165	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	UN	50
166	CURVA CURTA 90° ESG. 100MM	UN	50
167	CURVA CURTA 90° ESG. 40MM	UN	50
168	CURVA CURTA 90° ESG. 50MM	UN	50
169	CURVA CURTA 90° ESG. 75MM	UN	50
170	CX D'AGUA 250 LT	UN	25
171	CX D'AGUA 310 LT	UN	25
172	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 40CM	UN	5
173	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 40CM	UN	5
174	DESEMPENADEIRA PLASTICA FRISADA 18 X 30	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



175	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30	UN	10
176	DISCO DE CORTE 4 1/2"	UN	100
177	DISCO DE CORTE 7"	UN	100
178	DISCO P/ MAKITA DE CORTE DIAMANTADO PARA CERAMICAS E MARMORE	UN	10
179	DISCO P/ MAKITA DE CORTE DIAMANTADO P/ MADEIRA	UN	10
180	DOBRADIÇA COLONIAL 2 1/2"	CART	50
181	DOBRADIÇA COLONIAL 3 X 2 1/2	CART	50
182	DOBRADIÇA COLONIAL 3"	CART	50
183	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N. 2	PAR	20
184	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N. 3	PAR	50
185	DOBRADIÇA P/ PORTEIRA N. 4	PAR	50
186	DOBRADIÇA PORTEIRA BOCA DE LOBO	PAR	20
187	DOBRADIÇA ZINCADA 2 1/2"	UN	30
188	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2"	UN	100
189	DOBRADIÇA ZINCADA 3	UN	50
190	DUCHA, HIGIÊNICA	UN	10
191	DUREPOX - 100GR	UN	50
192	EIXO P/ CARIRNHO DE MAO	UN	30
193	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	30
194	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



195	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	UN	30
196	ELETRODUTO 2,5 MM	KG	100
197	ELETRODUTO 3,25MM	KG	100
198	EMENDA P/ CALHA 0,25 SANFONADA	UN	100
199	EMENDA P/ CALHA 0,25 SANFONADA S/BOCAL	UN	100
200	EMENDA P/ CONDUITE 20 MM - 1/2	UN	100
201	EMENDA P/ CONDUITE 25 MM - 3/4	UN	100
202	EMENDA P/ CONDUITE 32 MM - 1"	UN	100
203	EMENDA P/MANGUEIRA PRETA, ADAPTADOR 1/2", INTERNO PLÁSTICO, COR PRETA.	UN	50
204	EMENDA P/MANGUEIRA PRETA, ADAPTADOR 1"X3/4, INTERNO PLÁSTICO, COR PRETA.	UN	50
205	EMENDA P/MANGUEIRA PRETA, ADAPTADOR 3/4" , INTERNO PLÁSTICO, COR PRETA.	UN	50
206	EMENDA SOLDAVEL 1"	UN	20
207	EMENDA SOLDAVEL 1/2	UN	20
208	EMENDA SOLDAVEL 3/4	UN	20
209	EMENDA SOLDAVEL 40MM	UN	20
210	EMENDA SOLDAVEL 50MM	UN	20
211	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 1/2 X 40CM	UN	50
212	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 1/2 X 50CM	UN	50

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



213	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 1/2 X 60CM	UN	50
214	ENXADA ESTREITA 2,5	UN	150
215	ENXADA LARGA 2,5	UN	150
216	ENXADA LARGA 3,0	UN	150
217	ENXADÃO ESTREITO 2,5 MM	UN	20
218	ENXADÃO LARGO 3,0 MM	UN	20
219	ESCOVA DE AÇO	UN	20
220	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL	UN	10
221	ESPAÇADOR AZULEJO/PISO 01MM	UN	100
222	ESPAÇADOR AZULEJO/PISO 02 MM	UN	100
223	ESPAÇADOR AZULEJO/PISO 03 MM	UN	100
224	ESPAÇADOR AZULEJO/PISO 04 MM	UN	100
225	ESPAÇADOR AZULEJO/PISO 05 MM	UN	100
226	ESPAÇADOR AZULEJO/PISO 08 MM	UN	100
227	ESPAÇADOR AZULEJO/PISO 10 MM	UN	100
228	ESPATULA EM ACO INOX	UN	20
229	ESPATULA PLASTICA LISA	UN	30
230	ESPUMA P/ PEDREIRO EM BLOCO	UN	50
231	ESQUADRO 12" ALUMINIO	UN	5
232	EUCALIPTO P/ ESCORAMENTO 3,0M DE 8 A 10 EXPESSURA	UN	300
233	EUCALIPTO P/ ESCORAMENTO 3,5M DE 8 A 10 EXPESSURA	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



234	EUCALIPTO P/ ESCORAMENTO 5,0M DE 8 A 10 EXPESSURA	UN	50
235	FACÃO N. 20	UN	5
236	FACÃO N. 24	UN	5
237	FACÃO N.14	UN	10
238	FACÃO N.18	UN	5
239	FACÃO P/ ROÇADEIRA	UN	50
240	FECHADURA EXTERNA	UN	100
241	FECHADURA EXTERNA CAIXÃO	UN	100
242	FECHADURA P/ PORTÃO	UN	30
243	FECHAMENTO P/ CALHA C/ BOCAL 0,25 SANF. DIREITO/ESQUERDO	UN	20
244	FECHAMENTO P/ CALHA S/ BOCAL 0,25 SANF. DIREITO/ESQUERDO	UN	20
245	FIXADOR P/ CAL, BISNAGAS COM 150ML	UN	5000
246	FOICE	UN	100
247	FOLHA COMPENSADO 9MM	UN	50
248	FORMÃO 1"	UN	5
249	FORMÃO 1/2	UN	5
250	FORMÃO 3/4	UN	5
251	FORMÃO 3/8	UN	5
252	FORMÃO 5/8	UN	5
253	FORRO PVC 200X8	M²	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



254	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES - 18 LITROS	LT	30
255	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES - 3,6 LITROS	GL	50
256	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELÃO 25X30 BC	PC	50
257	GRAMPO PARA CERCA	KG	300
258	JANELA ALMOF. 1,00 X 0,80 RETA PORTAL C/ 9CM	UN	20
259	JANELA ALMOF. 1,00 X 1,00 RETA PORTAL C/ 9CM	UN	20
260	JANELA ALMOF. ABRIR RETA 1,00 X 1,00 ANGELIM	UN	10
261	JANELA ALMOF. ABRIR RETA 1,00 X 1.20 ANGELIM	UN	10
262	JANELA ALUMINIO 1,00 X 1,20 S/B 2 FLS COM GRADE	UN	10
263	JANELA ALUMINIO 1,00 X 1,20 S/B 2 FLS SEM GRADE	UN	10
264	JOELHO 45° SOLDABEL 20MM	UN	100
265	JOELHO 45° SOLDABEL 32MM	UN	100
266	JOELHO 45° SOLDABEL 40MM	UN	100
267	JOELHO 45° SOLDABEL 50MM	UN	100
268	JOELHO 90° AZUL C/ BUCHA DE LATAO 20 X 1/2	UN	100
269	JOELHO 90° AZUL C/ BUCHA DE LATAO 25 X 1/2	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



270	JOELHO 90° AZUL C/ BUCHA DE LATAO 25 X 3/4	UN	100
271	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UN	100
272	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	UN	100
273	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	UN	100
274	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	UN	100
275	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	UN	100
276	JOELHO P/ MAGUEIRA PRETA 1" C	UN	100
277	JOELHO P/ MAGUEIRA PRETA 1" C/R	UN	100
278	JOELHO P/ MAGUEIRA PRETA 1/2 C	UN	100
279	JOELHO P/ MAGUEIRA PRETA 1/2 C/R	UN	100
280	JOELHO P/ MAGUEIRA PRETA 3/4 C	UN	100
281	JOELHO P/ MAGUEIRA PRETA 3/4 C/R	UN	100
282	JOELHO P/ESGOTO 45° 100MM	UN	100
283	JOELHO P/ESGOTO 45° 40MM	UN	100
284	JOELHO P/ESGOTO 45° 50MM	UN	100
285	JOELHO P/ESGOTO, EM PVC, COR: BRANCO, 90° , 40MM.	UN	300
286	JOELHO P/ESGOTO, EM PVC, COR: BRANCO, 45° , 75MM	UN	100
287	JOELHO P/ESGOTO, EM PVC, COR: BRANCO 90° 50MM	UN	100
288	JOELHO P/ESGOTO, EM PVC, COR: BRANCO, 90° , 100MM.	UN	300
289	JOELHO P/ESGOTO, EM PVC, COR:	UN	100

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



	BRANCO, 90°, 150MM		
290	JOELHO P/ESGOTO, EM PVC, COR: BRANCO, 90°, 75 MM	UN	100
291	JOELHO P/ESGOTO. EM PVC, COR: BRANCO, 90° COM VISITA, 100 X 50MM	UN	50
292	JOELHO PVC 1" C	UN	100
293	JOELHO PVC 1" R	UN	100
294	JOELHO PVC 1"C/R	UN	100
295	JOELHO PVC 1/2 C	UN	100
296	JOELHO PVC 1/2 C/R	UN	100
297	JOELHO PVC 1/2 CR AZUL	UN	100
298	JOELHO PVC 1/2 R	UN	100
299	JOELHO PVC 3/4 C	UN	100
300	JOELHO PVC 3/4 C/R	UN	100
301	JOELHO PVC 3/4 CR AZUL	UN	100
302	JOELHO PVC 3/4 R	UN	100
303	JOELHO PVC 3/4 X 1/2 C/R	UN	100
304	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESG. 100 X 100MM	UN	100
305	JUNÇÃO 45° SIMPLES ESG. 50 X 50MM	UN	100
306	JUNÇÃO Y 45° ESG. 40MM	UN	100
307	JUNÇÃO Y 45° ESG. 75MM	UN	100
308	KIT ACES. BANHEIRO 5 PÇ.	UN	20
309	LAJE PRÉ MOLDADA P/ ISOPOR	MT	700

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



310	LAJE PRÉ MOLDADA P/ TIJOLO	MT	200
311	LAMINA PARA SERRA; CEGUETA; 24 DENTES	UN	200
312	LAVATORIO EM LOUCA	UN	10
313	LIMA CHATA 10"	UN	250
314	LIMA SERROTE TRES QUINAS 4	UN	10
315	LIMATÃO MOTOSSERRA	UN	50
316	LINHA 11 X 6 MADEIRA SERRADA	MT	400
317	LINHA 14 X 6 MADEIRA SERRADA	MT	300
318	LINHA 20 X 6 MADEIRA SERRADA	MT	300
319	LINHA 6 X 6 MADEIRA SERRADA	MT	300
320	LINHA PEDREIRO LISA 80X100	UN	50
321	LIQUI BRILHO 18 LT	LT	30
322	LIQUI BRILHO 3,6LT	GL	30
323	LIXA D'AGUA 60 A 220	UN	1000
324	LIXA DE FERRO 60 A 220	UN	1000
325	LIXA P/ MADEIRA DE 60 A 220	UN	1000
326	LONA AMARELA 4 X 1	MT	100
327	LONA PRETA 4 X 1	MT	300
328	LONA PRETA 6 X 1	MT	300
329	LUVA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	UN	50
330	LUVA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



331	LUVA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UN	50
332	LUVA DE CORRER 20MM	UN	50
333	LUVA DE CORRER 25MM	UN	50
334	LUVA DE CORRER 32MM	UN	50
335	LUVA DE CORRER ESG. 100MM C/ ANEL	UN	50
336	LUVA DE CORRER ESG. 40MM C/ ANEL	UN	50
337	LUVA DE CORRER ESG. 50MM C/ ANEL	UN	50
338	LUVA DE SEGURANÇA - VAQUETA	UN	50
339	LUVA DE SEGURANÇA COURO CANO CURTO	PAR	200
340	LUVA DE SEGURANÇA COURO CANO LONGO	PAR	200
341	LUVA DE SEGURANÇA LÁTEX CANO CURTO	PAR	50
342	LUVA DE SEGURANÇA LÁTEX CANO LONGO	PAR	50
343	LUVA ESGOTO 100MM	UN	30
344	LUVA ESGOTO 40MM	UN	30
345	LUVA ESGOTO 50MM	UN	30
346	LUVA ESGOTO 75MM	UN	30
347	LUVA LR 20 X 1/2"	UN	50
348	LUVA LR 25 X 1/2"	UN	50
349	LUVA LR 25 X 3/4"	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



350	LUVA LR 32 X 1"	UN	50
351	LUVA LR 50 X 1.1/2"	UN	50
352	LUVA UNIAO PVC RR 20MM	UN	50
353	LUVA UNIAO PVC RR 25MM	UN	50
354	LUVA UNIAO PVC RR 32MM	UN	50
355	LUVA UNIAO PVC RR 40MM	UN	50
356	LUVA UNIAO, PVC SOLDÁVEL, LL 20MM, P/AGUA.	UN	10
357	LUVA UNIAO, PVC SOLDÁVEL, LL 25MM, P/AGUA.	UN	10
358	LUVA UNIAO, PVC SOLDÁVEL, LL 32MM, P/ AGUA	UN	10
359	LUVA UNIAO, PVC SOLDÁVEL, LL 40MM, P/ AGUA	UN	10
360	LUVA UNIAO, PVC SOLDÁVEL, LL 50MM, P/AGUA.	UN	10
361	MACHADO	UN	10
362	MADEIRITE PLASTIFICADO (NAVAL) 1,10 M X 2,20 M X 12 MM	UN	200
363	MADEIRITE RESINADO COMUM 1,10 M X 2,20 M X 12 MM	UN	200
364	MANGUEIRA DE NÍVEL, BITOLA DE 3/8"	MT	100
365	MANGUEIRA DE NÍVEL, BITOLA DE 1/2"	MT	100
366	MANGUEIRA P/ GÁS.	MT	70
367	MANGUEIRA P/ JARDIM, COMPRIMENTO 30 METROS	UN	10

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



368	MANGUEIRA PRA JARDIM REFORÇADA TRANÇADA	MT	200
369	MANGUEIRA PRETA 1"	MT	750
370	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	1000
371	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	750
372	MARRETA 10KG	UN	3
373	MARRETA 1KG	UN	5
374	MARRETA 2 KG	UN	5
375	MARRETA 5KG	UN	5
376	MARTELO CARPINTEIRO	UN	5
377	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA PÓ	UN	200
378	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20KG	UN	100
379	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 5KG	UN	300
380	MASSA CORRIDA PVA 20KG	UN	100
381	MASSA CORRIDA PVA 5KG	UN	300
382	METALON GALVANIZADO 20 X 20	BR	200
383	MOURAO , EUCALIPTO TRATADO COM CUPRIMENTO DE 2,20 CM COM DIÂMETRO DE 06 A 08 CM	UN	500
384	MOURAO , EUCALIPTO TRATADO COM CUPRIMENTO DE 2,50 CM COM DIÂMETRO DE 14 A 16 CM	UN	200
385	MOURAO , EUCALIPTO TRATADO COM CUPRIMENTO DE 2,20 CM COM DIÂMETRO DE 10 A 12 CM	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



386	MOURAO , EUCALIPTO TRATADO COM CUPRIMENTO DE 3,00 CM COM DIÂMETRO DE 20 A 22 CM	UN	100
387	MOURAO , EUCALIPTO TRATADO COM CUPRIMENTO DE 3,00 CM COM DIÂMETRO DE 24 A 26 CM	UN	50
388	MOURAO , EUCALIPTO TRATADO COM CUPRIMENTO DE 3,00 CM COM DIÂMETRO DE 10 A 12 CM	UN	200
389	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 300 MT	UN	80
390	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 350 MT	UN	3000
391	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 400 MT	UN	1000
392	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 500 MT	UN	750
393	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 600 MT	UN	750
394	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 800 MT	UN	750
395	MOURAO EUCALIPTO TRATADO COM CUPRIMENTO DE 2,20 CM COM DIÂMETRO DE 8 A 10 CM	UN	3
396	MOURAO EUCALIPTO TRATADO COM CUPRIMENTO DE 3,00 CM COM DIÂMETRO DE 18 A 20 CM	UN	50
397	MOURAO EUCALIPTO, TRATATO COM COMPRIMENTO DE 2,5 CM COM DIAMENTRO DE 12 A 14	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



398	MOURAO EUCALIPTO, TRATATO COM COMPRIMENTO DE 2,5 CM COM DIAMENTRO DE 10 A 12 CM	UN	50
399	MOURAO EUCALIPTO, TRATATO COM COMPRIMENTO DE 3,00 CM COM DIAMENTRO DE 16 A 18 CM	UN	50
400	MOURAO EUCALIPTO, TRATATO COM COMPRIMENTO DE 7,00 CM COM DIAMENTRO DE 10 A 12 CM	UN	50
401	NÍPEL ROSCAVEL 1/2"	UN	20
402	NÍPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	20
403	OCULOS SEGURANÇA	UN	80
404	PÁ BICO N°3	UN	100
405	PÁ BICO N°4	UN	150
406	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 1/2	UN	500
407	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UN	500
408	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 1/2	UN	500
409	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UN	500
410	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 1/2	UN	500
411	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5	UN	500
412	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5 1/2	UN	500
413	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6	UN	500
414	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	UN	500
415	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7 1/2	UN	500
416	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8	UN	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



417	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8 1/2	UN	500
418	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2	UN	200
419	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 1/2	UN	200
420	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UN	200
421	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 1/2	UN	500
422	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	UN	200
423	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UN	200
424	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5 1/2	UN	500
425	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6	UN	500
426	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110	UN	1000
427	PARAFUSO P/ TELHA PERFURANTE	UN	5
428	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	PC	200
429	PENEIRA ARROZ 55	UN	50
430	PENEIRA CAL/FUBA 55	UN	50
431	PENEIRA FEIJAO 55	UN	150
432	PENTE DE LIGAÇÃO 1P 63A	UN	50
433	PENTE DE LIGAÇÃO 2P 63A	UN	50
434	PENTE DE LIGAÇÃO 3P 63A	UN	50
435	PIA FIBRA SINT. 0,85 X 50	UN	12
436	PIA FIBRA SINT. 1,00 X 50	UN	12
437	PIA FIBRA SINT. 1,20 X 50	UN	12
438	PIA FIBRA SINT. 1,40 X 50	UN	12
439	PIA INOX 1,00 X 50	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



440	PIA INOX 1,20 X 50	UN	12
441	PICARETA PONTA E PA - C/ CABO	UN	20
442	PINCEL CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM DIMENSÃO DE ¾.	UN	50
443	PINCEL CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM DIMENSÃO DE 2" POLEGA	UN	50
444	PINCEL CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA COM DIMENSÃO DE 1.1/2".	UN	50
445	PINCEL CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM DIMENSÃO DE 2.1/2".	UN	50
446	PINCEL CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM DIMENSÃO DE 3"POLEGADAS.	UN	50
447	PINCEL CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM DIMENSÃO DE 1"POLEGADA.	UN	50
448	PINCEL CERDAS DE NYLON, E CABO DE MADEIRA COM DIMENSÃO DE ½.	UN	50
449	PINO 3 SAIDAS	UN	50
450	PINO 3 SAÍDAS C/ ADAPTADOR	UN	50
451	PINO BOB	UN	50
452	PINO FEMEA 10A 2P + T	UN	50
453	PINO MACHO 10A 2P REFORÇADO	UN	50
454	PINO PARA TOMADA 20 AMPERES	UN	50
455	PISO CERÂMICO PEI 3	MT	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



456	PISO CERÂMICO PEI 4	MT	1000
457	PISO CERÂMICO PEI 5	MT	100
458	PISO PORCELANATO	MT	500
459	PNEU P/ CARRINHO	UN	100
460	PNEU P/ CARRINHO 3.25	UN	40
461	PNEU P/ CARRINHO MACIÇO COM JANTE	UN	15
462	PORCA GALVANIZADA 1/2	UN	2000
463	PORCA GALVANIZADA 1/4	UN	10000
464	PORCA GALVANIZADA 3/8	UN	10000
465	PORCA GALVANIZADA 5/16	UN	10000
466	PORTA ANGELIM 210 X 60CM OLHO DE BOI	UN	15
467	PORTA ANGELIM 210 X 70CM OLHO DE BOI	UN	30
468	PORTA 210 X 80CM OLHO DE BOI	UN	30
469	PORTA ALMOFADA RETA 210 X 70CM	UN	30
470	PORTA ALMOFADA RETA 210 X 80CM	UN	30
471	PORTA CALHA 70CM	UN	30
472	PORTA CALHA 80CM	UN	50
473	PORTA MDF 2,10 X 0,70	UN	30
474	PORTA MDF 2,10 X 0,80	UN	30
475	PORTA SANFONADA 60CM	UN	30
476	PORTA SANFONADA 70CM	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



477	PORTA SANFONADA 80CM	UN	30
478	PORTA SANFONADA 90CM	UN	20
479	PORTAL ANGELIM SEM ALIZAR 14 X 3 (50)	UN	100
480	PREGO 25X76	PC	500
481	PREGO 26X72 - PCT 1KG	KG	500
482	PREGO 27X78	PC	500
483	PREGO CABEÇA DUPLA 18 X 27	UN	500
484	PREGO TELHEIRO RETORCIDO	UN	500
485	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO , 10 X 10 POLEGADAS.	KG	200
486	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 15 X15 POLEGADAS	KG	200
487	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 20 X 30 POLEGADAS.	KG	200
488	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 26 X 78 POLEGADAS.	KG	200
489	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 12 X 12 POLEGADAS	KG	200
490	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 15 X 21 POLEGADAS	KG	200
491	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 17 X 21 POLEGADAS	KG	200
492	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 18 X 30 POLEGADAS.	KG	200
493	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 19 X 36 POLEGADAS.	KG	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



494	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 20 X 48 POLEGADAS	KG	50
495	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 22 X 48 POLEGADAS	KG	50
496	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 25 X 72 POLEGADAS	KG	500
497	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 26 X 72 POLEGADAS	KG	200
498	PREGO, COM CABEÇA, EM FERRO, 12 X 12 POLEGADAS	KG	20
499	PROLONGADOR CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4 X 4	UN	30
500	PROLONGADOR P/ TORNEIRA CURTO	UN	20
501	PROLONGADOR P/ TORNEIRA LONGO	UN	20
502	PROLONGAMENTO P/ CAIXA SINF. 150 X 200MM	UN	30
503	RALO INOX C/ CAXILHO 15 X 15	UN	20
504	RALO INOX P/ VALVULA AMERICANA	UN	20
505	RALO, SIFONADO QUADRADO 100 X 100 X 50	UN	10
506	RALO, SIFONADO QUADRADO 150 X 150 X 50	UN	10
507	RASTELO, EM AÇO, DIMENSÕES 50 CM X 40 CM, CABO DE MADEIRA COM 1,2	UN	50
508	REBITE ALUMINIO 3.2 X 06	UN	1000
509	REBITE ALUMINIO 3.2 X 12	UN	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



510	REBITE ALUMINIO 3.2 X 25	UN	1000
511	REBITE ALUMINIO 4.8 X 10	UN	1000
512	REBITE ALUMINIO 4.8 X 19	UN	1000
513	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100	UN	200
514	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG. 100 X 50	UN	50
515	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG. 100 X 75	UN	50
516	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG. 150 X 100	UN	50
517	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG. 50 X 40	UN	50
518	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESG. 75 X 50	UN	50
519	REDUÇÃO PVC 32X20	UN	20
520	REDUÇÃO PVC 50X40	UN	20
521	REGADOR, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 8LT.	UN	50
522	REGISTRO DE ESFERA ROSC. 1"	UN	40
523	REGISTRO DE ESFERA ROSC. 1/2	UN	40
524	REGISTRO DE ESFERA ROSC. 3/4	UN	40
525	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	40
526	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UN	40
527	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UN	40
528	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



	50MM		
529	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4	UN	40
530	REGISTRO DE PRESSÃO LATAO 1/2	UN	40
531	REGISTRO DE PRESSÃO LATAO 3/4	UN	40
532	REGISTRO GAVETA 1" 1 1/2	UN	20
533	REGISTRO GAVETA 2"	UN	20
534	REGISTRO GAVETA BRUTO 50MM	UN	20
535	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA LATÃO 1/2	UN	20
536	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA LATÃO 3/4	UN	20
537	REGUA PEDREIRO EM ALUMINIO PESADA 2MT	UN	10
538	REGUA PEDREIRO EM ALUMINIO PESADA 3MT	UN	15
539	REJUNTE PARA PISO 1KG	UN	500
540	REJUNTE PARA PISO 5KG	UN	200
541	PARO P/ SALVA REGISTRO	UN	20
542	REPARO P/ VÁVULA DESCARGA.	UN	20
543	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 23CM COM SUPORTE	UN	30
544	ROLO P/ PINTURA DE ESPUMA 23CM SEM SUPORTE	UN	30
545	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 15CM COM SUPORTE	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



546	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 5CM COM SUPORTE	UN	50
547	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	UN	50
548	ROLO P/ PINTURA EXTRA LÃ DE CARNEIRO 23CM SEM SUPORTE	UN	30
549	ROLO P/ PINTURA LÃ SINTETICA 23CM ANTI GOTA SEM SUPORTE	UN	30
550	RUFO GALV. 20CM C/ 3MT	UN	50
551	SALVA REGISTRO UNIVERSAL	UN	10
552	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE - 18 LT	LT	50
553	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE - 3,6 LT	UN	3
554	SENSOR PRESENÇA BIVOLT TET	UN	50
555	SERRA MARMORE 862 110V	UN	5
556	SERROTE	UN	10
557	SIFÃO COPO SANFONADO UNIVERSAL	UN	30
558	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UN	50
559	SIFÃO SANFONADO, UNIVERSAL , COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, COR BRANCO, PESO: 0,162KG.	UN	100
560	SILICONE BRANCO 280G	UN	50
561	SILICONE INCOLOR 280G	UN	50
562	SONDA NYLON 10 M PASSA FIO	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



563	SONDA NYLON 15 M PASSA FIO	UN	5
564	SONDA NYLON 20 M PASSA FIO	UN	3
565	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA 23CM COM GAIOLA	UN	20
566	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA 23CM SEM GAIOLA	UN	10
567	TABUA 3M X 20 CM X 2,5CM MADEIRA DE PINUS	UN	200
568	TABUA 3M X 25 CM X 2,5 CM MADEIRA DE PINUS	UN	200
569	TABUA 3M X 30 CM X 2,5 CM MADEIRA DE PINUS	UN	1000
570	TABUA DE 3M X 15CM X 2,5CM MADEIRA DE PINUS	UN	150
571	TABUA DE 3M X 15CM X 3CM MADEIRA DE PINUS	UN	150
572	TABUA DE 3M X 20 CM X 2,5 MADEIRA DE PINUS	UN	150
573	TABUA DE 3M X 25 CM X 2,5CM MADEIRA DE PINUS	UN	150
574	TABUA DE 3M X 30CM X 2,5CM MADEIRA DE PINUS	UN	500
575	TAMPAO CAP 20MM	UN	30
576	TAMPAO CAP 25MM	UN	30
577	TAMPAO CAP 32MM	UN	30
578	TAMPAO CAP 40MM	UN	30
579	TAMPAO CAP 50MM	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



580	TAMPAO ESG. CAP , EM PVC, PESO: 0,034KG, 50MM,	UN	100
581	TAMPAO ESG. CAP , EM PVC, PESO: 0,094KG, 100MM,	UN	100
582	TAMPAO ESG. CAP , EM PVC, PESO: 0,23KG, 40MM,	UN	100
583	TAMPAO ESG. CAP, EM PVC 150MM	UN	100
584	TAMPAO ESG. CAP, EM PVC 75MM	UN	20
585	TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA 100 X 51	UN	15
586	TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA 110 X 55	UN	15
587	TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA 124 X 62	UN	15
588	TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA 138 X 69	UN	15
589	TE ESGOTO 100MM	UN	80
590	TE ESGOTO 150 MM	UN	200
591	TE ESGOTO 40MM	UN	80
592	TE ESGOTO 50MM	UN	80
593	TE ESGOTO 75MM	UN	50
594	TE MANG. PRETA 1" C	UN	20
595	TE MANG. PRETA 1" C/R.	UN	20
596	TE MANG. PRETA 1/2" C.	UN	20
597	TE MANG. PRETA 1/2" C/R.	UN	100
598	TE MANG. PRETA 3/4" C.	UN	100

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



599	TE MANG. PRETA 3/4" C/R.	UN	20
600	TE PVC 1 X 3/4 R.	UN	50
601	TE PVC 1" R.	UN	50
602	TE PVC 1/2 C/R AZUL.	UN	50
603	TE PVC 1/2 C/R.	UN	50
604	TE PVC 1/2 R.	UN	50
605	TE PVC 3/4 C/R AZUL	UN	50
606	TE PVC 3/4 CR	UN	50
607	TE PVC 3/4 R.	UN	50
608	TE PVC 3/4 X 1/2 CR	UN	50
609	TE PVC 3/4 X 1/2 CR AZUL	UN	50
610	TE PVC 3/4 X 1/2 R.	UN	50
611	TE PVC 40 MM	UN	200
612	TE PVC 50 MM C.	UN	50
613	TE PVC 50 X 1/2 MM	UN	200
614	TE PVC 50 X 3/4 MM	UN	200
615	TE PVC 50 X 40 MM C.	UN	50
616	TE SOLDABEL 20MM	UN	100
617	TE SOLDABEL 25MM	UN	100
618	TE SOLDABEL 32MM	UN	50
619	TE SOLDABEL 40MM	UN	50
620	TE SOLDABEL 50MM	UN	50
621	TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA	MT	1000

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



	GALINHEIRO - 1,50 M		
622	TELA DE ARAME GALVANIZADO, PARA GALINHEIRO - 1,80 M	MT	1000
623	TELHA, AMIANTO, MEDIDAS 2,44 X 0,50 X 5MM	UN	1000
624	TELHA, AMIANTO, MEDIDAS DE 1.83 X 1.10 X 5MM.	UN	200
625	TELHA, AMIANTO, MEDIDAS DE 2.44 X 1.10 X 5MM.	UN	500
626	TELHA COLONIAL EXTRA	UN	20000
627	TELHA CUMEEIRA EXTRA	UN	500
628	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 17 X 4400	M2	500
629	TERMINAL PRESSÃO 16MM	UN	50
630	TERMINAL PRESSÃO 25MM	UN	50
631	TERMINAL PRESSÃO 35MM	UN	50
632	TERMINAL PRESSÃO 50MM	UN	50
633	TERMINAL TUBULAR 10MM	UN	50
634	TERMINAL TUBULAR 16MM	UN	50
635	TERMINAL TUBULAR 25MM	UN	50
636	TIJOLO 14 X 19 X 29	UN	20000
637	TIJOLO 29 X 19 X 10	UN	20000
638	TINTA EM PÓ 2 KG	PC	500
639	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	150
640	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	100

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



	BRILHANTE 3,6LT		
641	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCA 3,6LT	LT	60
642	TINTA P/ PISO 18L	UN	100
643	TINTA SPRAY, SECAGEM RÁPIDA	UN	100
644	TINTA, ACRÍLICA FOSCA LÁTEX , EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT	200
645	TINTA, ACRÍLICA FOSCA LÁTEX , EMBALAGEM: LATA COM 3.6 LITROS	UN	50
646	TORNEIRA C/ FILTRO	UN	20
647	TORNEIRA LATÃO P/ JARDIM 1/2	UN	10
648	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2 - PLASTICA	UN	100
649	TORNEIRA P/ TANQUE, EM AÇO INOX, CROMADA.	UN	20
650	TORNEIRA PLASTICA CURTA 1/2	UN	200
651	TORNEIRA PLASTICA LONGA 1/2	UN	100
652	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2	UN	100
653	TORNEIRA TANQUE/MAQ. LAVAR	UN	10
654	TORQUES ARMADOR 12	UN	10
655	TRELIÇA C/ 8 MT	UN	200
656	TRENA C/ TRAVA 20 METROS	UN	8
657	TRENA C/ TRAVA 30 METROS	UN	5
658	TRENA C/ TRAVA 5 METROS	UN	10
659	TRENA C/ TRAVA 8 METROS	UN	10

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



660	TUBO P/ DESCARGA	UN	10
661	TUBO P/ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COR; BRANCO, 200MM	UN	50
662	TUBO P/ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COR; BRANCO, DN 100MM.	UN	500
663	TUBO P/ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COR; BRANCO, DN 150MM.	UN	50
664	TUBO P/ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COR; BRANCO, DN 40MM.	UN	100
665	TUBO P/ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COR; BRANCO, DN 50MM.	UN	100
666	TUBO P/ESGOTO, DE PVC RIGIDO, COR; BRANCO, DN 75MM	UN	70
667	TUBO PVC SOLDÁVEL, 25 MM X 6M, COR:MARROM, PESO:0,573KG.	UN	500
668	TUBO PVC SOLDÁVEL, 40MM X 6M, COR MARROM, PESO:1,626KG.	UN	50
669	TUBO PVC SOLDÁVEL, 50MM X 6M, COR:MARROM, PESO:4,062KG.	UN	100
670	TUBO PVC SOLDÁVEL,32 MM X6M, COR:MARROM, PESO:1,805KG.	UN	50
671	TUBO PVC AZUL 3/4	UN	100
672	TUBO PVC AZUL 32MM	UN	5
673	TUBO PVC AZUL 40MM	UN	5
674	TUBO PVC AZUL 50MM	UN	5
675	TUBO PVC SOLDÁVEL, 20 MM X 6M , COR: MARROM, PESO:0,813KG.	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



676	VÁLVULA AMERICANA	UN	10
677	VALVULA DE POÇO C/ RETENÇÃO 1 1/2	UN	20
678	VALVULA DE POÇO C/ RETENÇÃO 1 1/4	UN	20
679	VALVULA DE POÇO C/ RETENÇÃO 1"	UN	20
680	VALVULA DE POÇO C/ RETENÇÃO 3/4	UN	20
681	VALVULA DE RETENÇÃO ESG. 100MM	UN	20
682	VÁLVULA DESCARGA	UN	20
683	VÁLVULA PLÁSTICA, P/ LAVATÓRIO, P/TANQUE, SEM LADRÃO E SEM UNHO, 1 1/4	UN	50
684	VASO SANITARIO EM LOUÇA - ACOPLADO	UN	20
685	VASO SANITARIO SIMPLES	UN	15
686	VEDA CALHA	UN	30
687	VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS	UN	100
688	VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS	UN	100
689	VERGALHÃO 1/4	UN	200
690	VERGALHAO 12 1/2 MM (1/2)	UN	200
691	VERGALHÃO 3/8	UN	500
692	VERGALHÃO 4.2	UN	1000
693	VERGALHAO 5.0 MM	UN	1000
694	VERGALHÃO 5/16	UN	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



695	VERNIZ, C/FILTRO SOLAR, SINTETICO, BRILHANTE, P/MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LT.	UN	30
696	VERNIZ, C/FILTRO SOLAR, SINTÉTICO, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: LATA C/900ML.	UN	30
697	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40 X 40	UN	20
698	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40 X 60	UN	20
699	XADREZ 250G	UN	50
700	ZARCÃO, APLICADO EM SUPERFÍCIES DE FERRO, PODER ANTI-CORROSIVO, EM EMBALAGEM: 900ML	UN	20
701	ZARCÃO, APLICADO EM SUPERFÍCIES DE FERRO, PODER ANTI-CORROSIVO, GALÃO COM 3,6 LITROS.	UN	20
702	BLOQUETE PRÉ-MOLDADO 25X25 - E = 8CM - FCK = 35 MPA	M ²	1625
703	CIMENTO CP III; SC 50 KG.	SC	1075
704	COLUNA VERGALHÃO 5/16 C/ 6 MT.	UN	125
705	MANGUEIRA PRETA 1".	MT	5000
706	MANGUEIRA PRETA 3/4.	MT	3000
707	MEIO FIO DE CONCRETO.	UN	1500
708	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 350 MT.	UN	1000
709	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 500 MT.	UN	250
710	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A	UN	250

Licitacaocoroaci2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



	12 CM 600 MT.		
711	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM 800 MT.	UN	250
712	MANILHA DE CONCRETO 060 COM FERRAGEM.	UN	185
713	ALIZA DE PORTA – 7 CM	JG	130
714	ALIZAR DE PORTA – 5 CM	JG	70
715	ARAME RECOZIDO 1KG Nº 18	KG	300